



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR

INDICAÇÃO Nº 09/2025

Assunto: Solicitação de Criação da "Galeria Lilás", no âmbito do Poder Legislativo no Município de São Jorge D'Oeste/PR

Senhora Presidente:

A Vereadora Rozi Aparecida Marmitt, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, indicar, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação da "**GALERIA LILÁS**", conforme previsto no Projeto de Resolução anexo.

JUSTIFICATIVA:

A indicação apresentada tem como objetivo resgatar e valorizar a história das vereadoras que exerceram mandato neste Poder Legislativo, destacando sua contribuição para o desenvolvimento social, político, econômico e comunitário do Município.

A "**GALERIA LILÁS**" consistirá na exposição individualizada de imagens fotográficas acompanhadas de histórico das vereadoras sanjorgenses, a serem fixadas em local de destaque na sede da Câmara, bem como inseridas em espaço próprio no site institucional.

A presente indicação visa dar efetividade ao reconhecimento da atuação feminina na política local, promovendo memória, representatividade e incentivo à participação das mulheres na vida pública.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos
16 dias do mês de maio de 2025.


Rozi Terezinha Marmitt
Vereadora Proponente


Adir Antônio Marafon
Vereador


Anderson Luiz Dierings
Vereador


Claudinei Cordeiro
Vereador

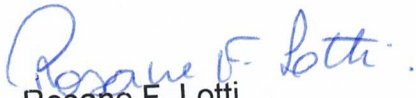
Página 1 de 2



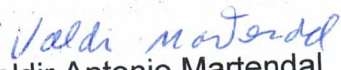
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR


Moacir A. da Costa e Silva
Vereador


Odinei J. Rebonatto
Vereador


Rosane F. Lotti
Vereadora


Santolino Ferreira
Vereador


Valdir Antonio Martendal
Vereador

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR

19 / 05 / 25

APRESENTADO

18ª Sessão Ordinária.

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR

19 / 05 / 25

APROVADO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste/PR, a “GALERIA LILÁS”, cujo objetivo é resgatar a história das vereadoras Sanjorgenses e sua contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica do Município.

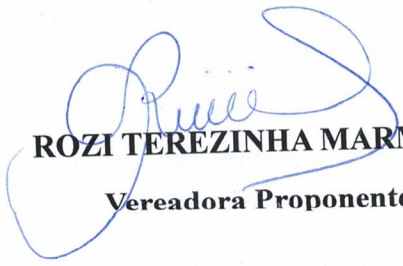
Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica e histórico, no tamanho total de 40x60 cm de cada a cada vereadoras após o encerramento do mandato, e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na Sede do Poder Legislativo.

Art. 3º As imagens das vereadoras homenageadas deverão ser inseridas no Site do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a expressão “GALERIA LILÁS”.

Art. 4º As fotografias destinadas às homenagens de que trata esta lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, em 12 de maio de 2025.


ROZI TEREZINHA MARMITT

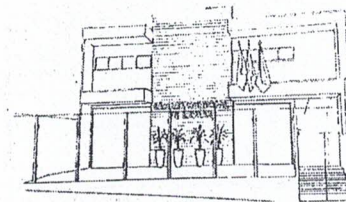
Vereadora Proponente



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 066/2022

(Autoria do Vereador Ubirajara Cassiano Rocha)

**CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder legislativo de Lavras a “GALERIA LILÁS”, cujo objetivo é resgatar a história das vereadoras Lavrenses e sua contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica do Município.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica e histórico, no tamanho total de 40x60 cm de cada uma das vereadoras para cada exercício, inclusive as que já terminaram seus mandatos, e serão *fixadas* no espaço denominado de *GALERIA LILÁS*, localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º A cada nova gestão, as fotografias das homenageadas permanecerão fixadas no mural destinado a “Galeria Lilás”, e juntar-se-ão a estas as novas representantes do legislativo, devendo ainda, serem as imagens digitalizadas e inseridas no Site do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a expressão *GALERIA LILÁS*.

Parágrafo único: A homenagem que se refere o presente projeto de Lei, será exclusivamente destinada as Vereadoras eleitas na respectiva gestão, bem como as que já terminaram seus mandatos.

Art. 4º As fotografias destinadas às homenagens de que trata esta lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 19 de dezembro de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

Presidente